



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.476/2021  
DE 02 DE JULHO DE 2021.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº149/2021 - Data: de 09  
de julho de 2021.

**SÚMULA:** "Determina que o Município possibilite distribuição de medicamentos básicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e todos os dias após às 16 horas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica determinado por esta Lei, que o Município de Fazenda Rio Grande irá distribuir gratuitamente aos pacientes, após consulta, medicamentos básicos, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, durante o final de semana, feriados, pontos facultativos e após as 16 horas nos dias de semana.

§ 1º Para receber a medicação da farmácia UPA24h, será somente aceito receitas fornecidas pelos médicos da própria UPA após consulta - visando o controle da dispensação de medicações.

§ 2º Para atingir a finalidade deste artigo, consideram-se básicos os seguintes medicamentos: *analgésicos, antiasmáticos, anti-inflamatórios, hipertensivos, diabéticos, antitérmicos, antibióticos, diuréticos, e soro de reidratação oral.*

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescer outros medicamentos.

**Art. 3º** O Poder Executivo organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta Lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo, no que couber, regulamentará, através de Decreto, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2021.

Lei de autoria do **Vereador ENFERMEIRO ZÉ CARLOS**

**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE